



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 5071/2021
Rubrica: Fls.

3º ADITIVO AO CONTRATO FMAS N° 001/2023 Processo Administrativo nº
5071/2021
Vigência - Início 07/03/2026 - Término: 06/03/2027
Valor: R\$ 47.298,24 (quarenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e
vinte e quatro centavos)
Contrato: Patrícia de Oliveira Fontes [REDACTED]

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e PATRÍCIA DE OLIVEIRA FONTES, como LOCADOR(A), na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 - Centro, CEP. 24.800- 000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo PRESIDENTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SR(a). MARIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA SILVA BALDOW, portador(a) da identidade N° [REDACTED] expedida pelo(a) DETRAN-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] brasileiro(a), solteiro, servidora pública, domiciliado na Rua Liajane Carvalho Carvalho da Silva, n.º 97 - Nancilandia - Itaboraí/RJ, de um lado, na qualidade de LOCATÁRIO, e de outro lado Sr.a PATRÍCIA DE OLIVEIRA FONTES, brasileiro(a), portador(a) do Documento de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente na Rua Doutor Pereira dos Santos N.º 40 - Centro - Itaboraí/RJ - CEP 24.800-193, doravante denominado(a) LOCADOR(A), têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 5071/2021, tendo sido considerada DISPENSADA LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

A à CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O(A) LOCADOR(A) declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) LOCADOR(A) obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Maria José de Arruda Barbosa, lote 01, quadra 18, Jardim Marambaia - Itaboraí - RJ - CEP 24.800-121 com área construída de 238,88m²), descrito no Processo Administrativo nº 5071/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em R\$ 3.941,52 (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$47.298,24 (quarenta e sete mil,duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), para os próximos 12 (doze) meses, na conta Classificação Orçamentária - Programa de Trabalho 16.002.001 - 08.244.0094.2.323 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00, Órgão 16, Fonte 1660-0019/1500-0001, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, onde será empenhado no atual exercício financeiro o valor de R\$ 38.626,90 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos) referente a 24 dias do mês de março de 2025, e o período de abril à dezembro de 2026, restando o valor R\$ 8.671,34 (oito mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) para o exercício de 2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 5071/2021
Rubrica: Fls.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins

Itaboraí, 26 de fevereiro de 2026.

Mariany Monteiro de Oliveira Silva Baldow
MUNICIPIO DE ITABORAÍ (LOCATARIO)
Mariany Monteiro de Oliveira Silva Baldow
Presidente do FMAS Mat. 57.361

Patrícia de Oliveira Fontes
LOCADOR Patrícia de Oliveira Fontes CPF nº [REDACTED]

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____